

Município de Ocaver

Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-023 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

= LEI MUNICIPAL N. º 2.054/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade	Unidade Executora	Categ	goria
		Orçamentária		Econô	mica
Município de	Executivo	02 - 03	02 - 03 - 01	3.3.90.30.00	100.000,00
Ocauçu		Diretoria Municipal	Fundo Municipal de		
		de Higiene e Saúde	Saúde		

Programa	Objetivo	Justificativa	Público	Fonte de Recurso
			Alvo	
0210	Possibilitar o acesso direto	Visando o controle, o	População	05-Transferências e
	da população as ações e	monitoramento e	do	Convênios Federais
	serviços públicos de saúde,	avaliação de doenças, o	Município	Vinculados
	por meio da gestão	Município realizara		
	obedecendo aos princípios	ações que promovam a		13 -
	fundamentais do SUS:	redução da mortalidade,		Transferências
	Universalidade,	melhorando a qualidade		Federal Sistema
	Integralidade, Integridade,	de vida da população		Único de Saúde
	Eluidade e Participação			
	Social			

E-mail: prmno@uol.com.br ocaucu@uol.com.br Site: www.ocaucu.sp.gov.br



Município de Ocança

Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " ______1 1 1 1 _____

Indicadores	Ação	Função	Unidade de	Valor R\$	Código de Aplicação
		Subfunção	Medida		
População	2.2014	10.301	4.294	100.000,00	800 – Transf. União
Residente no	Manutenção		Habitantes		Decorrentes Emenda
Município	do Setor de				Parl. Ind.
	Saúde - SS				
					011 – Emenda Parl
					Incremento PAB-
					David Soares

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Custeio – Grupo: Atenção Primária – Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, Emenda Parlamentar Deputado Federal David Soares de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II e § 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde — Bloco Custeio — Grupo: Atenção Primária — Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023)	R\$ 100.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)	
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2023)	

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 20 DE SETEMBRO DE 2023.

João	Benedito Costa e Silva
_	Prefeito Municipal -

E-mail: <u>prmno@uol.com.br</u> <u>ocaucu@uol.com.br</u> Site: <u>www.ocaucu.sp.gov.br</u>



Município de Ocança

Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " _____1 1 1 1 ____

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo - Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de setembro de 2023 — Projeto de Lei n.º 035/2023 de 06 de setembro de 2023).

E-mail: <u>prmno@uol.com.br</u> <u>ocaucu@uol.com.br</u> Site: <u>www.ocaucu.sp.gov.br</u>